

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1- DO OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE, PARA RECÉM-NASCIDO, A SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- Faz-se necessária a presente contratação para atender aos beneficiários de programas sociais na forma de bens de consumo que consiste na entrega à população socialmente vulnerável, de kits de enxoval e kits de higiene para bebês recém-nascidos.

A Política de Assistência Social no Município de Itaueira/PI é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, possuindo unidades socioassistenciais que são os Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, que oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1- Especificações dos produtos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Cueiros flanelados estampados	UN	210
02	Kit c/3 mijão	KIT	210
03	Fralda tecido duplo est 65x65	UN	210
04	Kit touca luva e meia	KIT	210
05	Bolsa simples 2pcs	CNJ	210
06	Banheira 20L	KIT	210
07	Kit c/ 3 camisetas	KIT	210
08	Toalha fralda lisa 65x100	UN	210

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

09	Kit mamadeira c/ 3pcs	KIT	210
10	Saco presente transp. 60x90 25 un	PCT	10
11	Laço pronto grande c/10 un	PCT	23

3.2- Características e Requisitos mínimos de apresentação e embalagem:

a) Os produtos deverão ser de boa procedência, estar registrados e em atendimento as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais órgãos e agências reguladoras competentes, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e a segurança sanitária, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

b) Os kits de Enxoval deverão ser entregues já montados e embalados em fardos plásticos transparentes, resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados a distribuição para crianças recém nascidas, sob pena de devolução de todas os kits entregues.

b.2) A Secretaria Municipal de Assistência Social está disponibilizando um total de 210 (duzentos e dez) kits, que serão solicitados conforme a necessidade de distribuição as famílias socialmente vulneráveis, as quais tenham a extrema necessidade de receberem o auxílio e apoio através dos benefícios eventuais do CRAS, durante os primeiros dias de vida de crianças nascidas de mães cadastradas dentro do Cadastro Único, através do Programa Criança Feliz, portanto os pedidos dos kits serão feitos de forma parcelada e dentro das necessidades futuras.

c) Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

d) As embalagens dos produtos não poderão apresentar amassados, arranhões, deformidades, furos ou violações de qualquer espécie, assim como os produtos devem ser apresentados intactos, sem defeitos de fabrica ou danificados.

e) Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (Seis) meses.

4- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.2- Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras da (s) Unidade (s) Requisitante (s).

4.3- Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega do total do objeto, em parcela única, nos locais indicados pela (s) Unidade (s)

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

Requisitante (s), que poderá ser a sede da respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaueira/PI.

4.4- O fornecimento será na forma de entrega parcelada conforme a necessidade da Unidade Requisitante, que apresentará Ordem/Requisição de Fornecimento e/ Nota de Empenho para a efetivação da entrega mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5- A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto.

4.6- Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

4.7- Caso os produtos/materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 05 (Cinco) dias seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.

4.8- Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito (s), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos.

4.9- Todos os custos com o transporte e a descarga dos produtos no local designado, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

4.10- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor.

4.11- Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem.

4.12- Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega.

4.13- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;

4.14- A quantidade solicitada neste termo de referência atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

5.2- A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3- A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.3- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem recebidos ou utilizados;

6.4- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

6.5- Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;

6.6- Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.7- Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

7.2- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

7.4- Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

7.5- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.6- Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da (s) Unidade (s) Requisitante (s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

7.7- Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.8- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

8- DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrente da presente licitação será realizada por servidores designados conforme Portaria ou documento equivalente (podendo ser este último cláusula do próprio Contrato Administrativo), observando-se as disposições contidas no artigo 117, da Lei 14.133/2021.

9- DAS PENALIDADES

9.1- A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no artigo 155, da Lei 14.133/2021, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 164 da mesma lei.

10. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1- Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:

a) Declaração da proponente de que os produtos ofertados são de primeira qualidade e que, aqueles que apresentem necessidade, possuem prazo de validade superior a 06 (seis) meses.

b) Declaração da proponente de que os produtos ofertados estão registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT e ANVISA, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.

c) Declaração da proponente de que os kits serão entregues embalados em fardos transparentes resistentes devidamente identificados com a logo da Prefeitura de Itaueira/PI, através de adesivos, a serem disponibilizados pela empresa Contratada.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

10.2- Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, objetos compatíveis com objeto solicitado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- O Município de Itaueira/PI, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.

11.2- A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

11.3- Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 14.133/2021, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala do Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Itaueira/PI;

11.4- Fica estabelecido o Foro da Comarca de Itaueira/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Lidiane de Azevedo Maia

Secretária Municipal de Assistência Social